



**TC-022.436/2009-5**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

**Unidade Jurisdicionada:** Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego – Seteps/PA, atual Secretaria de Estado, Trabalho e Renda (Seter/PA)

**Recorrentes:** Ana Catarina Peixoto de Brito; Suleima Fraiha Pegado

Trata-se de recursos autuados como R001 (peça 66) e R002 (peça 67) interpostos contra o Acórdão 5138/2014 – Segunda Câmara (peça 56).

À peça 75, o Relator acolhe o exame de admissibilidade dos recursos em questão na forma proposta por esta Secretaria de Recursos – Serur.

Ocorre que no subitem 3.4 dos exames de admissibilidade (peças 71 e 72), a Serur propõe que, antes do retorno dos autos para análise do mérito, a unidade técnica de origem tome a seguinte providência:

- comunique aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face dos aludidos recursos.

Sendo assim, encaminhamos os presentes autos à Secex-PA para atendimento do subitem 3.4 do exame de admissibilidade, o qual foi acolhido pelo Relator, com posterior retorno dos autos à Serur para exame de mérito dos recursos.

SERUR/SA, em 5 de dezembro de 2014.

*(Assinado eletronicamente)*

PEDRO PAULO ALVES DE FREITAS

TEFC – Matr. 3376-6